

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 118, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

Concede abono salarial aos, Calceteiros, Pedreiros, Armadores e Mestre de Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedido abono salarial para os cargos de Calceteiro, Pedreiro, Armador e Mestre de Obras, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 03 de outubro de 2005.



**EDSON HENRIQUE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**